



Nonoai, 03 de outubro de 2025.

A  
Câmara de Vereadores de Nonoai  
Excelentíssima Senhora Presidente  
MARTA REGINA FREDEBON CARESIA

**Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis**

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação.

**Projeto de Lei 044/2025:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a programação natalina 2025, e dá outras providências.*

**Projeto de Lei 045/2025:** *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Projeto de Lei 046/2025:** *Dispõe sobre a instituição de horário especial e criação de gratificação por atividade de natureza especial para Motoristas que exerçam suas funções no transporte escolar, e da outras providências.*

**Projeto de Lei 047/2025:** *Dispõe sobre a criação de gratificação por atividade de natureza especial para servidores que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.*

**Projeto de Lei 048/2025:** *Altera a Lei Municipal 3.505/2021, e dá outras providências.*

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ronivaldo Cassaro  
OAB/RS 123.079-A

P. Nº 323/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI - RS  
**RECEBIDO**  
Data: 03/10/25 Hora: 14:45  
Assinatura / Carimbo

**Dimas D. T. Damo**  
Telefonista/Recepcionista  
Portaria Nº 08/2019

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047 de 25 de setembro de 2025.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 327/2025

**PROTOCOLADO**

Em: 03.10.2025, às: 14:45

SECRETARIA

PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envia para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

*Dispõe sobre a criação de gratificação por atividade de natureza especial para servidores que exerçam suas funções no transporte escolar, e da outras providências.*

**Art. 1º** Fica instituída gratificação aos **Atendentes de Creche e Monitor de Escola** da rede municipal de ensino que acompanharem, a serviço do Município, os alunos no transporte escolar.

**Art. 2º** A gratificação de que trata esta Lei será de natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários e de cálculo de outras vantagens.

**Art. 3º** O valor da gratificação corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração básica do servidor, por mês de efetiva atuação no acompanhamento do transporte escolar.

§ 1º O pagamento será proporcional aos dias efetivamente acompanhados.

§ 2º O servidor que receber a gratificação, não fará jus ao recebimento de horas extras decorrente da jornada no período do transporte escolar.

**Art. 4º** Somente fará jus à gratificação o servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação para exercer o acompanhamento de alunos durante o transporte escolar.

**Art. 5º** O acompanhamento de transporte escolar não poderá prejudicar a carga horária de trabalho em sua função original, devendo ser organizado de forma compatível pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** Aos servidores que realizarem o acompanhamento do transporte escolar no período do intervalo de almoço, será concedido o intervalo após a realização do transporte.

**Parágrafo único:** O Município definirá em Portaria a jornada de cada servidor com o respectivo horário de intervalos para cada ano letivo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá emitir Decreto para fins de regulamentação da presente lei, caso necessidade.



**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
2901

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.10.03  
13:45:52 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos por meio do presente apresentar o presente Projeto de Lei que trata sobre criação de gratificação por atividade de natureza especial para Atendentes de Creche e Monitor de Escola do Município que exerçam suas funções no transporte escolar.

O acompanhamento de crianças no transporte escolar é atividade que exige responsabilidade adicional dos Atendentes de Creche e Monitor de Escola, envolvendo a garantia de segurança, disciplina e bem-estar dos pequenos durante o trajeto. Tal atribuição não se confunde com a atuação cotidiana das atividades, representando encargo suplementar que demanda reconhecimento específico.

Assim, este Projeto de Lei busca instituir gratificação aos Atendentes de Creche e Monitor de Escola que desempenham essa função, valorizando o trabalho realizado e incentivando maior adesão e comprometimento desses profissionais, em benefício direto da comunidade escolar.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
2901

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.10.03  
13:46:47 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

PREFEITA MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E  
FINANCEIRO – 05/2025**

Criação de 20 Gratificações no cargo de Atendente de Creche e Monitor de Escola, Lotados na Secretaria de Educação do Município.

**Exercício de 2025  
Setembro**

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

<b>Item</b>	<b>Descrição Despesa com Pessoal</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
a)	Gratificação Transporte Escolar (Salário 1.903,77 x 25%) x 20 Cargos x 10 Meses	9.518,85	95.188,50

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM  
GASTOS COM PESSOAL**

**FINALIDADE:** Análise do impacto da criação de 20 gratificações para Atendentes de Creche e Monitores de Escola que realizam transporte escolar lotados na Secretaria de Educação do município.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os gastos decorrentes das adequações estão previstos na lei orçamentária anual para o exercício de 2025, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2025.

**ESTIMATIVAS DE GASTOS:** Os gastos são estimados nos seguintes valores.

*\* Atualização monetária considerada para o cálculo*

*6,00%*

<b>Estimativa de gastos</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Gastos com a meta proposta	95.188,50	100.899,81	106.953,79

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

<b>Origem dos recursos</b>			
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios	95.188,50	100.899,81	106.953,79
	<b>95.188,50</b>	<b>100.899,81</b>	<b>106.953,79</b>

<b>IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>		
01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2024	73.846
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2025	82.900
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2026	89.600
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2027	96.800
05	Gasto total com pessoal, período 01/01 a 31/12/2024	30.732
06	Despesa com pessoal estimada para exercício 2025	34.042
07	Despesa com pessoal estimada para exercício 2026	36.786
08	Despesa com pessoal estimada para exercício 2027	39.328
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2024	41,62%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2025	41,06%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2026	41,05%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2027	40,62%

<b>LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Limite</b>
01	Limite para emissão <b>Alerta</b> = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite <b>Prudencial</b> – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite <b>Legal</b> – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

## RESULTADO DO IMPACTO

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

## CONCLUSÃO

### 1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

### 2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

### 3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

<b>4 – Impacto Financeiro</b>
-------------------------------

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da despesa

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Nonoai (RS) 30 de setembro de 2025.



---

**Teresinha Salete Sperry**  
**Secretária da Fazenda**

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, no uso das atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro n. 05/2025, datado de 30/09/2025, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Observando o estabelecido em lei própria de concessão da gratificação.

Nonoai (RS) 30 de setembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697  
992901

Assinado de forma  
digital por ADRIANE  
PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.10.03  
13:47:14 -03'00'

---

**Adriane Perin de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 047/2025

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA SERVIDORES QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Apresenta a Senhora Prefeita Municipal a fim de obter autorização legislativa projeto de lei que objetiva dispor sobre a criação de gratificação por atividade de natureza especial para atendentes de creche e monitor de escola da rede municipal de ensino que acompanharem, a serviço do Município, os alunos no transporte escolar. A gratificação corresponderá a 25% da remuneração básica do servidor, da remuneração básica do servidor, por mês de efetiva atuação no acompanhamento do transporte escolar.

A exposição de motivos refere que o acompanhamento de crianças no transporte escolar é atividade que exige responsabilidade adicional ao Atendentes de Creche e Monitor de Escola, envolvendo a garantia de segurança, disciplina e bem-estar dos pequenos durante o trajeto.

A matéria vertida no projeto de lei encontra disciplina artigo 65, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal, que assim vêm redigidos:

**Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:**  
...  
**III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;**

Como visto, o objeto da proposição legislativa encontra amparo legal, incumbindo a edilidade manifestar-se sobre o mérito do mesmo.

É o parecer.

Nonoai, 08 de outubro de 2025.

  
**Claudio Roberto Olivaes Linhares**  
Assessor Jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 47/2025**

**1. RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de gratificação por atividade de natureza especial para servidores (atendentes de creche e monitores de escola) que exerçam suas funções no transporte escolar.

**2. VOTO**

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 16 de outubro de 2025.

**Ver. Jozeé Ribeiro de Melo (PL) – Relator**

De acordo:

**Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente**

**Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor**





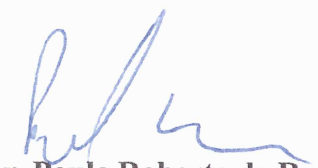
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI**

**ATA DA 19ª REUNIÃO DA**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária**  
**Realizada em 16 de outubro de 2025**

Às onze horas do dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 044/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a programação natalina 2025, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 045/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2024, firmado com a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 046/2025**, o qual “Dispõe sobre a instituição de horário especial e criação de gratificação por atividade de natureza especial para motoristas que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 047/2025**, o qual “Dispõe sobre a criação de gratificação por atividade de natureza especial para servidores que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 048/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.505/2021, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 017/2025** (de autoria da Vereadora Marta Regina Predebon Caresia), o qual “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nonoai a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 018/2025** (de autoria do Vereador Paulo Rodrigues), o qual “Institui a leitura bíblica nas escolas da rede municipal de ensino de Nonoai e dá outras providências.”. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **EXARADOS PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 044/2025, PLE nº 045/2025, PLE nº 046/2025, PLE nº 047/2025, PLE nº 048/2025, PLL nº 017/2025 e PLL nº 018/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.

  
**Ver. Paulo Rodrigues**  
Presidente CCJ

  
**Ver. Jozoe Ribeiro de Melo**  
Relator CCJ

  
**Ver. Paulo Roberto da Rosa**  
Revisor CCJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS**  
**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 47/2025**

**1. RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de gratificação por atividade de natureza especial para servidores (atendentes de creche e monitores de escola) que exerçam suas funções no transporte escolar.

**2. VOTO**

Após análise, concluiu que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

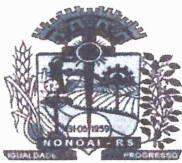
É o voto do Presidente, que relatou.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 16 de outubro de 2025.

  
**Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente**

De acordo:

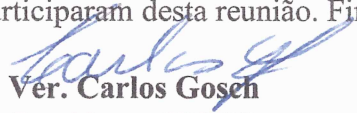
  
**Verª. Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Revisora**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 18ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS  
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 16 de outubro de 2025

Às dezessete horas do dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Ausente a Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 039/2025**, o qual “Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 044/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a programação natalina 2025, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 045/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2024, firmado com a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 046/2025**, o qual “Dispõe sobre a instituição de horário especial e criação de gratificação por atividade de natureza especial para motoristas que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 047/2025**, o qual “Dispõe sobre a criação de gratificação por atividade de natureza especial para servidores que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 048/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.505/2021, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 017/2025** (de autoria da Vereadora Marta Regina Predebon Caresia), o qual “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nonoai a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 018/2025** (de autoria do Vereador Paulo Rodrigues), o qual “Institui a leitura bíblica nas escolas da rede municipal de ensino de Nonoai e dá outras providências.”. Retomado o estudo do **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 041/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com os municípios integrantes da AMNG – Associação dos Municípios do Norte Gaúcho, e dá outras providências.”. Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **EXARADOS PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 041/2025, PLE nº 044/2025, PLE nº 045/2025, PLE nº 046/2025, PLE nº 047/2025, PLE nº 048/2025, PLL nº 017/2025 e PLL nº 018/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. **O PLE nº 039/2025 permanecerá em estudos na Comissão, dada a manifestação da Vereadora Marcele Casia Cazarotto, no sentido de apresentar emendas.** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas que participaram desta reunião. Fim.

  
Ver. Carlos Gosch  
Presidente CFOOP

  
Verª. Marcele Casia Cazarotto  
Revisora CFOOP



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI**

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 047/2025 foi encaminhado para apreciação e votação na Sessão Ordinária realizada em 21 de outubro de 2025.

Durante a Sessão, o Vereador Paulo Roberto da Rosa, Líder da Bancada do Partido Progressistas (PP), apresentou requerimento que solicitava o adiamento da votação, o qual foi aprovado pelo Plenário.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Nonoai/RS, 22 de outubro de 2025.

**MANOELI PEREIRA**  
**Oficial Legislativo**

Nonoai, 03 de novembro de 2025.

A

Câmara de Vereadores de Nonoai  
Excelentíssima Senhora Presidente  
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

**Assunto: Retirada de Projeto de Lei para Adequação**

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para requerer a **Retirada de tramitação** do Projeto de Lei, para adequações:

**Projeto de Lei 046/2025:** Dispõe sobre a instituição de horário especial e criação de gratificação por atividade de natureza especial para Motoristas que exerçam suas funções no transporte escolar, e da outras providências.

**Projeto de Lei 047/2025:** Dispõe sobre a criação de gratificação por atividade de natureza especial para servidores que exerçam suas funções no transporte escolar, e da outras providências.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Adriane Perin de Oliveira**  
Prefeita Municipal

